

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026

Contrato Nº 104/2026
Ata de Registro De Preços Nº 005/2026
Processo Licitatório nº 143/2025
Pregão Eletrônico nº 074/2025/SRP/FME

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 104/2026,
QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA - FME
E A EMPRESA CONQUISTA COMERCIAL DE SECOS
E MOLHADOS LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME de SANTANA DO ARAGUAIA - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no **CNPJ-MF 45.121.023/0001-92**, com sede na rua Trajano de Almeida, S/Nº, bairro centro, representado neste ato por Adenilton Da Silva, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PORTARIA Nº 008/2025 e, do outro lado a Empresa: **CONQUISTA COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS LTDA.** Inscrita no **CNPJ nº 42.180.451/0001-06**, estabelecida na Av. Gleba Caju, s/nº, quadra 07, lote 01, Alto da Conquista, CEP: 68.560-000, Santana do Araguaia – PA, Telefone (94)98812-2002, e-mail mariaelizaribeiro482@gmail.com, neste ato representada por **MARIA ELIZANGELA RIBEIRO ROSA**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 6129103 PC-PA e do CPF: 950.956.082-00, residente e domiciliada na Av. Gleba Caju, nº 158, Alto da Conquista, CEP: 68.560-000, Santana do Araguaia – PA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 143/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e decreto, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 074/2025/SRP/FME, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **gêneros alimentícios** no geral em atendimento ao **Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**, com fornecimento de forma fracionada conforme demanda, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e setores ligados à rede pública de ensino no município de Santana do Araguaia – PA, conforme condições estabelecidas no termo de referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Nº Item	Item	Marca	Qtd.	Unid	Valor Unit.	Valor Tot.
9	AVEIA EM FLOCOS 170 G	NESTLE	200	UND	R\$ 6,99	R\$ 1.398,00
13	BETERRABA	GOIAS	2500	KG	R\$ 3,03	R\$ 7.575,00
14	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 400 G	VITORIA	3000	UND	R\$ 4,89	R\$ 14.670,00
19	CEBOLA	GOIAS	4000	KG	R\$ 3,69	R\$ 14.760,00
20	CENOURA	GOIAS	4500	KG	R\$ 4,36	R\$ 19.620,00



22	COLORAU PCT 1KG	BONISSIMO	325	PCT	R\$ 17,49	R\$ 5.684,25
25	FARINHA DE TRIGO	TRIGOBEL	1750	PCT	R\$ 6,49	R\$ 11.357,50
26	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	ENCHE	5500	PCT	R\$ 5,15	R\$ 28.325,00
27	FEIJÃO PRETO 1KG TIPO 1	PANELA	1000	PCT	R\$ 5,05	R\$ 5.050,00
28	FERMENTO BIOLÓGICO SECO UND 10G	TIO JORGE	450	UND	R\$ 2,94	R\$ 1.323,00
29	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ UND 250G	FERMIX	300	UND	R\$ 15,89	R\$ 4.767,00
30	FLOCÃO DE MILHO PCT 500 G	PO ROYAL	4500	UND	R\$ 1,89	R\$ 8.505,00
31	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 06 -12 MESES	TIO JORGE	125	LT	R\$ 48,89	R\$ 6.111,25
36	LEITE ZERO LACTOSE EM PÓ 400 GRAMAS	NESTOGENO	150	PCT	R\$ 29,45	R\$ 4.417,50
40	MACARRAO ESPAGUETE 500 GRAMAS	CCGL	5500	PCT	R\$ 3,61	R\$ 19.855,00
44	MARGARINA DELICIA 1K	ARAGUAIA	1000	PCT	R\$ 16,59	R\$ 16.590,00
46	MELÃO FRESCO DE PRIMEIRA QUALIDADE	DELICIA	500	UND	R\$ 6,15	R\$ 3.075,00
47	ÓLEO DE SOJA EMBALAGEM 900ML	GOIAS	7500	KG	R\$ 8,44	R\$ 63.300,00
48	OREGANO DESIDRATADO 300G	LIZA	125	LA	R\$ 25,39	R\$ 3.173,75
49	OVO DE GALINHA	MAIS SABOR	600	UND	R\$ 17,49	R\$ 10.494,00
51	POLVILHO DOCE MANDIOCA	DUVALLE	1400	CAR	R\$ 8,89	R\$ 12.446,00
53	SAL REFINADO 1 KG	TERRINHA	1600	KG	R\$ 2,74	R\$ 4.384,00
54	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA 500ML	NOTA 10	3000	PCT	R\$ 7,67	R\$ 23.010,00
55	SUCO CONCENTRADO DE MANGA GFA 500ML	PALMERON	3000	UND	R\$ 7,13	R\$ 21.390,00
56	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ, EMBALAGEM DE 500 ML	PALMERON	6000	UND	R\$ 8,52	R\$ 51.120,00
57	SUCO CONCENTRADO DE UVA EMBALAGEM DE 500 ML	PALMERON	6000	UND	R\$ 6,73	R\$ 40.380,00
59	UVA	PALMERON	500	UND	R\$ 23,93	R\$ 11.965,00
60	UVA PASSA PCT 500G	GOIAS	175	KG	R\$ 42,14	R\$ 7.374,50
61	VINAGRE DE ÁLCOOL 750 ML	VIOLETERA	1000	PCT	R\$ 6,67	R\$ 6.670,00
VALOR TOTAL A CONTRATAR						R\$ 428.790,75

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data da assinatura e encerramento em **24/04/2027**, prorrogável na forma do art. 84, parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 428.790,75** (Quatrocentos e vinte e oito mil e setecentos e noventa reais e setenta e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes

desta contratação estão programadas



em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 27- Fundo Municipal de Educação - FME

12.362.0251.2-210 – Manutenção do PNAE – Ensino Médio;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

12.365.0251.2-214 – Manutenção do PNAE – Educação Infantil Creche;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

12.365.0251.2-215 – Manutenção do PNAEF – Ensino Fundamental;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

12.365.0251.2-216 – Manutenção do PNAEI – Ensino Médio;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

12.365.0251.2-217 – Manutenção do PNAEP – Pré Escola;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

12.366.0251.2-223 – Manutenção do PNAE – EJA;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO.

7.1 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 03 (Três) dias úteis.

7.2 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 03 (Três) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante

designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.1. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Santana do Araguaia, PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Santana do Araguaia - PA, 24 de Abril de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME
CNPJ: 45.121.023/0001-92
CONTRATANTE

CONQUISTA
COMERCIAL DE
SECOS E MOLHADOS
LTDA:421804510001
06

Assinado de forma digital
por CONQUISTA
COMERCIAL DE SECOS E
MOLHADOS
LTDA:42180451000106
Dados: 2026.04.24 11:21:43
-03'00'

CONQUISTA COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS LTDA.
CNPJ: 42.180.451/0001-06
CONTRATADA